



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.183, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.003

Cria cargos públicos de Auxiliar de Serviços Operacionais (Pajem) e Secretário Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo, criados pelas Leis nºs 3.067, de 10 de junho de 1.987 e 3.081, de 10 de julho de 1.987, respectivamente:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>DE</u>	<u>PARA</u>
Auxiliar de Serviços Operacionais (Pajem)	II	247	270
Secretário Administrativo	IV	55	84

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias: 13.01.12.365.0019.2086.3190 e 13.01.12.361.0019.2188.3190, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos